

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Presidente da Assembleia da República
Dra. Joana Drummond Borges

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		N.º: 1905 ENT.: PROC. N.º:	11/10/2023

ASSUNTO: Resposta à Pergunta n.º 1987/XV/1.^a, apresentada pelas Senhoras Deputadas Alma Rivera e Paula Santos do Grupo Parlamentar do PCP sobre “Aumentos dos seguros para praticantes desportivos.”

Em resposta à Pergunta n.º 1987/XV/1.^a, apresentada pelas Senhoras Deputadas Alma Rivera e Paula Santos do Grupo Parlamentar do PCP sobre “Aumentos dos seguros para praticantes desportivos”, encarrega-me a Senhora Ministra Adjunta e dos Assuntos Parlamentares de transmitir o seguinte:

A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, prevê no seu artigo 42.º a instituição de um sistema de seguros, nomeadamente um seguro obrigatório para todos os agentes desportivos. Com os seguros obrigatórios atende-se a uma necessidade social fundamental, a de assegurar que o praticante desportivo esteja mais protegido em relação aos riscos inerentes à prática desportiva e garante o ressarcimento de despesas que decorrem de acidentes e lesões que podem ser avultadas.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 10/2009, de 12 de janeiro, a responsabilidade pela celebração do contrato de seguro desportivo cabe às federações desportivas que devem procurar no mercado a melhor oferta disponível.

O Governo, conhecendo situações de um significativo e anómalo aumento dos prémios de seguro dos agentes desportivos já iniciou vários contactos, designadamente com a Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, para ponderar eventuais medidas que garantam que o seguro desportivo obrigatório não se assume como um desincentivo à prática desportiva.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete



João Bezerra da Silva